



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.176/2015

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Itamonte

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – Setor de Atenção Básica

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0428 – Assistência Médica e Sanitária

1.062 – Obra para Implantação do Programa Academia da Saúde – Portaria 1401/2011

44.90.51.00 – Obras e Instalações

23 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 2º - O referido crédito citado no caput do artigo anterior se destinará a atender o objeto da Portaria nº 1.401/2011 celebrado entre o município de Itamonte e a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito serão os seguintes aqueles previstos no arts. 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme especificação abaixo:

Portaria 1401/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE
GABINETE DO PREFEITO

Conta Corrente: 14.802-4

Banco do Brasil: 001

Agência: 3162-3

Fonte de Recurso: 23 – Transferências de convênios vinculados à saúde

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 07 maio de 2015.

ARI PINTO CONSTANTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL